



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SANTA MARIA LATICINIOS LTDA  
CNPJ/CPF : 01.685.851/0001-88

Empreendimento : Santa Maria Laticínios

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda PALMEIRAS número/km KM 10 Bairro ZONA RURAL Cep 35910-000  
Santa Maria de Itabira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Maria de Itabira (LAT) -19.4188, (LONG) -43.0813

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1403/2022

### Motivo da decisão:

Na caracterização do empreendimento no SLA ocorreu à divergência em relação aos critérios locacionais definidos pela DN nº 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que a poligonal do empreendimento possui “localização prevista em área de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço” critério locacional de peso 1, fato que diverge da caracterização inicialmente estabelecida no Sistema de licenciamento Ambiental (SLA), tal incidência enquadra o empreendimento na modalidade de LAC 1, conforme a DN COPAM 217/2017, não sendo regularizado por meio de licenciamento simplificado.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 30/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 30/06/2022 13:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.